



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

AVISO

O Município de Passo Fundo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.537/0001-90, com sede na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, torna público por intermédio da Comissão de Contratação e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente, receberá os documentos relativos à habilitação e à proposta técnica de empresas interessadas em participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	Concorrência Pública nº 02/2026
Objeto:	Seleção de pessoa jurídica de direito privado do setor da Indústria, para doação, com encargos, de área situada no perímetro urbano da cidade de Passo Fundo, Bairro Valinhos, com área superficial de 33.050,00 m².
Processo Interno	2026/6630.
Interessado:	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE).
Tipo de Licitação:	Melhor Técnica.
Data/Hora de Abertura:	08 (oito) de setembro de 2026, às 14 (quatorze) horas
Local de abertura:	Sala de Licitações da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. João Freitas nº 75, 3º andar, CEP: 99.010-005, Centro, Passo Fundo/RS.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 5.704/2023, Decreto Municipal nº 12/2023 e demais legislações e normas pertinentes ao objeto da licitação.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, desde que comprovem o atendimento às condições e demais exigências deste edital e seus anexos e da legislação em vigor.

O edital e os anexos podem ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações" ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), no endereço supracitado, mediante entrega de pen drive vazios, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7122, 3316-7125 ou e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, julho de 2026.

Pedro Almeida
Prefeito Municipal



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica de direito privado do setor da Indústria, para doação, com encargos, de área situada no perímetro urbano da cidade de Passo Fundo, Bairro Valinhos, com área superficial de 33.050,00 m², conforme as condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.1.1 - A área está localizada no lugar denominado Valinhos, com frente para a rua projetada, sem numeração definida, distanciando 369,21 m² da Avenida Rio Grande, sem quadra formada, com área superficial de 33.050,00 m² (trinta e três mil e cinquenta metros quadrados), matrícula nº 107.843, inscrita no Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS.

1.1.2 - Demais informações pertinentes ao objeto da licitação estão detalhadas nos anexos do edital.

1.2 - Fazem parte deste edital:

Anexo 1	-	Estudo Técnico Preliminar.
Anexo 2	-	Termo de Referência.
Anexo 3	-	Formulário da SDE. Estudo Técnico Preliminar.
Anexo 4	-	Formulário da SMAM.
Anexo 5	-	Planta Baixa.
Anexo 6	-	Matrícula do Imóvel.
Anexo 7	-	Certidão de Zoneamento.
Anexo 8	-	Laudo de Avaliação
Anexo 9	-	Matriz de Riscos
Anexo 10	-	Modelos de Declaração.
Anexo 11	-	Minuta de Escritura Pública de Doação.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Tanto a impugnação quanto o recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão e/ou à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, e encaminhado por protocolo na Coordenadoria de Licitações e Contratos (Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, Passo Fundo), ou pelo e-mail dam@pmpf.rs.gov.br.

2.2 - A impugnação ao ato convocatório será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

2.2.1 - Caberá à Comissão (Comissão de Contratação e/ou Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente), auxiliada pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico do Município, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis;

2.2.2 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova



data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3 - O recurso administrativo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.4 - A comunicação da análise da impugnação e do recurso administrativo será realizada ao recorrente através de e-mail e, ainda, disponibilizada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações".

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Presidente e/ou Membros da Comissão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

3.1.2 - Será admitida a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente;

3.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

3.1.4 - Para exercer os direitos de manifestação durante as sessões, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante nas sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5 - Na ausência do credenciamento:

a) O proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata, suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

b) Não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se **representada diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

II - Se **representado por procurador**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conte os requisitos mínimos previstos no art. 654, 789 1º, do Código Civil,

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br

- 3 -



em especial o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 - Os documentos supracitados (**documento de identidade e credenciamento ou procuração**) deverão ser apresentados, preferencialmente, **fora dos envelopes**.

3.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail.

3.5 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- b) Estiverem sob processo de concordata ou falência.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta.
- d) Tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante.
- e) Cooperativas.
- f) Consorciadas.

3.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste edital e em todos os seus anexos.

3.7 - O licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação.

4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Documentos que possam ter confirmação de autenticidade via internet, poderão ser apresentados em cópia simples.

4.1.3 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

4.1.4 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão dirigir-se à Coordenadoria de Licitações e Contratos, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão pública. A Coordenadoria de Licitações e Contratos não efetuará autenticações de cópias no dia da Licitação.

4.1.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.



4.1.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

Os proponentes deverão apresentar:

4.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados à Lei Federal nº 10.406/02. A apresentação do Contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações, desde que adequado à Lei Federal nº 10.406/02;

4.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3 - Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau, da comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede;

4.2.4 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos e, consequentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

4.2.5 - Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- b) Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Passo Fundo;
- c) Que não foi apenada pelo Município de Passo Fundo com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

4.2.6 - Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



4.2.7 - Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, informando que a empresa licitante, através do responsável técnico da empresa, tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

a) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

b) Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), pelo telefone: (54) 3314-5546 ou (54) 3314-5484.

4.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

4.4.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.4.1.1 - As demonstrações contábeis, exigidas nos termos da lei, deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso:

a) Sociedade Anônima (S/A): cópia da publicação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou cópia extraída do livro diário, devidamente autenticado no órgão competente;

b) Sociedade Limitada (Ltda.): cópia das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, devidamente registrado no órgão competente;

c) Empresa sujeita à LC nº 123/06 (ME e EPP): cópia das páginas

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”



do livro diário, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, devidamente registrado no órgão competente;

d) Sociedade criada no exercício em curso: pode apresentar cópia da publicação do balanço de abertura em diário oficial ou jornal de grande circulação, ou apresentar cópia das páginas do livro diário, no qual tenha sido transcrito o balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente;

e) Escrituração Contábil Digital (SPED): cópia das páginas do livro diário eletrônico, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento e o comprovante de entrega da escrituração contábil digital.

4.4.1.2 - Os termos de abertura e encerramento deverão equivaler ao período do balanço patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica. Poderão ser aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral ou semestral), desde que juntados os termos e os balanços patrimoniais correspondentes ao período do último exercício social.

4.4.1.3 - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, se exigido pela lei.

4.4.2 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.2.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

4.5 - As declarações supracitadas deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo 9 possui modelo das declarações solicitadas nesta licitação.

5 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)

5.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:**

5.2 - Na proposta técnica deverão constar:

5.2.1 - Formulário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (projeto industrial/tecnológico), devidamente preenchido, de acordo com o Anexo 3.



5.2.2 - Formulário da Secretaria do Meio Ambiente - (informações gerais para licenciamento de atividades industriais), devidamente preenchido, de acordo com o Anexo 4.

5.2.3 - Documentos/Declarações/Atestados, ou qualquer outro documento idôneo, que comprovem os dados informados no subitem 5.2.1, que servirão de critérios para avaliação, conforme especificado no Decreto Municipal 12/2023 e disciplinado a seguir:

- a) Equilíbrio econômico-financeiro do projeto;
- b) Geração de novos empregos;
- c) Previsão de faturamento;
- d) Volume de investimentos;
- e) Utilização de matéria-prima local;
- f) Padrão tecnológico; e
- g) Viabilidade do investimento.

5.3 - Ao participar da presente licitação, o licitante concorda com o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação da proposta técnica.

5.4 - Os documentos referentes à proposta técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1 - Documentos que possam ter confirmação de autenticidade via internet, poderão ser apresentados em cópia simples.

5.4.2 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

6.1 - Os documentos de habilitação serão avaliados pela Comissão de Contratação.

6.2 - No dia, horário e local marcados para entrega dos envelopes 01 (documentos de habilitação) e 02 (proposta técnica), a Comissão de Contratação receberá todos os envelopes e procederá à abertura somente dos envelopes de nº 01. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Contratação e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - A Comissão de Contratação examinará os documentos e considerará habilitados para a próxima fase os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os em caso contrário.

6.3.1 - Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes “01” e “02”.



6.4 - A Comissão de Contratação divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, se houver representante presente, os envelopes "02" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.5 - Em qualquer etapa da presente licitação, a Comissão de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.5.1 - A Comissão de Contratação poderá, no interesse do Município de Passo Fundo, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia da presente licitação.

6.6 - Dos atos praticados pela Comissão de Contratação caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

6.7 - Na fase de habilitação, a Comissão de Contratação poderá suspender a licitação para análise. O resultado do julgamento será encaminhado por e-mail a respectiva ata será disponibilizada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações".

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)

7.1 - As propostas técnicas serão avaliadas por Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente.

7.2 - Em ato público, com data, horário e local previamente agendados, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente receberá da Comissão de Contratação, mediante ata própria, os envelopes 02 (proposta técnica) dos licitantes, lacrados e rubricados externamente, para que proceda a abertura dos envelopes, a análise e o julgamento dos documentos.

7.3 - A análise pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente se dará da seguinte forma:

7.3.1 - Inicialmente, os envelopes das propostas técnicas serão abertos e rubricados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente e a seguir pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3.2 - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente classificará as propostas técnicas que atenderem as exigências constantes neste edital, em ordem numérica decrescente, em função do resultado obtido na Avaliação Global, conforme critérios definidos no item 3 do Termo de Referência (Anexo 2).

7.3.3 - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente desclassificará, fundamentadamente, as propostas técnicas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto.

7.3.4 - Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente procederá conforme estabelecido no subitem 3.7 do

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"



Termo de Referência (Anexo 2).

7.4 - Em qualquer etapa da presente licitação, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4.1 - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente poderá, no interesse do Município de Passo Fundo, relevar aspectos puramente formais nas propostas técnicas apresentadas pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia da presente licitação.

7.5 - Dos atos praticados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

7.6 - Na fase de classificação (propostas técnicas), a Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente poderá suspender a licitação para análise. O resultado do julgamento será encaminhado por e-mail a respectiva ata será disponibilizada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações".

7.7 - O envelope de proposta técnica do licitante que for inabilitado e que não for retirado permanecerá em poder da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, sendo, após esse prazo, destruído.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA

8.1 - Encerrada a fase recursal, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente encaminhará o processo licitatório ao Secretário de Desenvolvimento Econômico para deliberar sobre os projetos aprovados, nos termos do artigo 18º, inciso IV da Lei Municipal 5.704/2023.

8.2 - Após deliberação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, o processo será encaminhado à autoridade máxima do Município para decidir sobre a homologação do resultado da licitação e sobre a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.3 - Após homologação e adjudicação, o processo será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores de Passo Fundo para autorização legislativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.704/2023.

8.4 - Após autorização legislativa, o licitante vencedor será convocado a assinar a Escritura Pública de Doação, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.4.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por até 05 (cinco) dias consecutivos, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

8.5 - Decorrido o prazo do subitem 8.4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Escritura Pública de Doação, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br

- 10 -



b) Suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Passo Fundo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.6 - A multa de que trata a alínea "a" do subitem 8.5 deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - As obrigações do doador e do donatário estão estipuladas na cláusula segunda da Minuta de Escritura Pública de Doação (Anexo 10).

9.2 - As penalidades estão estipuladas na cláusula terceira da Minuta de Escritura Pública de Doação (Anexo 10).

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta técnica relativa à Concorrência Pública 02/2026.

10.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

10.4 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas acerca do edital e dos anexos poderão ser elucidados nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo telefone (54) 3316-7122, 3316-7125, ou e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br.

10.4.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.5 - Todas as atas e os comunicados referentes à Concorrência Pública 02/2026 serão disponibilizados no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações", ficando os licitantes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6 - Os documentos constantes do processo licitatório ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, CEP.: 99.010-005, na cidade de Passo Fundo/RS. Cópia digitalizada do processo ou de parte dele poderá ser solicitada pelo e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br.

10.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: dam@pmpf.rs.gov.br

- 11 -



dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.8 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

10.9 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Comissão de Contratação e/ou pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento Permanente, com auxílio, sempre que necessário, da Procuradoria-Geral do Município, obedecida a legislação vigente.

10.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da cidade de Passo Fundo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Passo Fundo, julho de 2026.

Pedro Almeida
Prefeito Municipal